

CAPÍTULO I DA NATUREZA, REALIZAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - Este Regulamento, apreciado e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, tem como objetivo organizar e disciplinar o processo de realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PA.

Art. 2º - São objetivos específicos da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PA:

Parágrafo 1º - Analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências ou Plenárias Municipais de maneira a avaliar a situação da saúde a partir das necessidades de saúde locais e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e dos Planos Municipais, Regionais Integrados, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS, no âmbito do Estado do Pará e do Brasil.

Parágrafo 2º - Discutir o Tema Central: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo 3º - Discutir os Eixos Temáticos da 13ª CES/PA, que são:

1. Democracia e a Participação Social na Saúde
 2. Saúde como Direito;
 3. Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e
 4. Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- Parágrafo 4º - Eleger 112 delegados (as) para participarem da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª + 8), em Brasília – DF de 04 a 07 de agosto de 2019, local a definir.

Art. 3º - A 13ª Conferência Estadual de Saúde é a instância máxima de deliberação do controle social do Sistema Único da Saúde – SUS, fórum com a função de debater as temáticas pertinentes para o fortalecimento dos programas e ações de saúde adotadas no âmbito do Estado do Pará.

Parágrafo 1º - A 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, convocada pelo Decreto de 27 de Dezembro de 2018, publicado no D.O.E. Nº 33.769 de 28/12/2018, acontecerá no período de 13 a 14 de junho de 2019, no local a definir, e aprovada através da Resolução CES/PA Nº 024 de 23 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 33.741 de 19/11/2018.

Parágrafo 2º - A 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será precedida de etapas em cada município, as quais terão como objetivos:

1. Discutir o temário central e seus eixos temáticos;
 2. Elaborar proposta para a Etapa Estadual, a partir das prioridades locais de saúde e formular propostas no âmbito dos municípios, do Estado e da União, por meio do Relatório Final;
 3. Eleger delegados (as) municipais à Etapa Estadual.
- Parágrafo 3º - Será pré-requisito para o credenciamento dos delegados municipais a realização de conferências e/ou plenárias municipais que cumpram o Parágrafo 2º, alíneas I, II e III do Art. 3º deste regulamento.

I – A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS deverá ser feita por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS

Art. 4º - A 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará contará com 02 (duas) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapas Municipais – De 02 de janeiro a 15 de abril de 2019; e
II - Etapa Estadual – Realizar-se-á no período de 13 a 14 de junho de 2019

Art. 5º - São as Etapas Municipais da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PARÁ

Parágrafo 1º - Realização de Conferências ou Plenárias Municipais de Saúde que deverão ocorrer, conforme Resolução CNS nº 594, de 09/08/2018 até 15 de abril de 2019; onde o processo das etapas municipais deverá ser de ampla divulgação e a participação aberta a todas as pessoas, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

Parágrafo 2º - A escolha das delegadas e dos delegados municipais à etapa Estadual deverá atender:

I - Os delegados e as delegadas eleitos nos municípios terão que obedecer ao critério de distribuição do número de delegados por município com base nos dados populacionais do IBGE 2018, e ainda garantindo o critério da paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e Lei nº 8.142/1990, Anexo I e II deste Regulamento.

II -Deverão ser eleitas (os) 30% (trinta por cento) de Delegados e Delegadas suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares à Etapa Estadual.

III -A composição do conjunto total de Delegados (as) na Etapa Municipal da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PARÁ buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto de cada delegação municipal.

Parágrafo 3º - Os Conselhos Municipais e/ou as Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar o Relatório Final da Etapa Municipal, no máximo até o dia 25 de abril de 2019,

contendo, nomes dos Delegados titulares eleitos com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação da Conferência ou da Plenária, lista dos participantes e as propostas aprovadas.

Parágrafo 4º - Cada Conferência ou Plenária Municipal poderá apresentar até 05 (cinco) propostas por eixo temático, perfazendo um total de até 20 (vinte) propostas de abrangência Estadual relacionadas ao Tema Central e seus eixos temáticos.

Parágrafo 5º - As propostas apresentadas pelas Conferências ou Plenárias Municipais deverão ser encaminhadas a Coordenação de Relatoria da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará no endereço eletrônico 13conferenciaestadualdesaude@gmail.com em formato WORD, Fonte 12 ou através de CD/DVD. E não serão aceitas propostas manuscritas ou escaneadas.

Art. 6º - A Etapa Estadual, 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PARÁ, será realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2019.

Parágrafo 1º - Os municípios que não estiverem com seus Conselhos Municipais de Saúde legalmente constituídos e legitimamente representados, em funcionamento e com seus mandatos expirados, não poderão participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PARÁ;

Parágrafo 2º - Será objetivo da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará: analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional provenientes das Conferências Municipais; formular diretrizes para a saúde nas esferas Estadual, e Nacional; elaborar Relatório Final da Etapa Estadual, até 21 de junho de 2019; e eleger delegados (as) estaduais à Etapa Nacional.

Parágrafo 3º - Participam da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PARÁ as Delegadas e os Delegados eleitos nas Conferências Municipais, com base no censo IBGE 2018; as Delegadas e os Delegados Estaduais Natos do Conselho Estadual de Saúde do Pará, Convidados e Convidadas, Participantes com Credenciamento Livre que comprovadamente atuaram na organização e mobilização de atividades preparatórias da 16ª CNS (8ª + 8), todos previstos neste Regulamento.

Parágrafo 4º - Serão eleitos na Plenária Final os 112 (cento e doze) Delegados / Delegadas que participarão da Etapa Nacional, de forma paritária em observância a Resolução CNS nº 453/2012, sua forma e estrutura estarão mais bem descritos no capítulo que trata do processo eleitoral neste regulamento.

Parágrafo 5º - A composição do conjunto total de Delegados (as) da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PARÁ buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total da delegação estadual.

Parágrafo 6º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Nacional serão destacadas no Relatório Final da 13ª CES/PARÁ, o qual deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional; assim como as inscrições dos (as) Delegados (as) eleitos (as) titulares e suplentes para a 16ª CNS (8ª + 8) devem ser enviadas através do Portal da 16ª CNS (8ª + 8), até 21 de junho de 2019.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará contará com a seguinte estrutura de funcionamento:

- I -Coordenação Geral: Composta por 02 (dois) membros;
- II - Secretaria Geral: Composta por 02 (dois) membros;
- III - Coordenação de Relatoria: Composta por 04 (quatro) membros;
- IV - Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Composta por 04 (quatro) membros;
- V - Coordenação de Articulação e Mobilização: Composta por 04 (quatro) membros
- VI - Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade: Composta por 04 (quatro) membros;
- VII - Coordenação de Cultura e Educação Popular: Composta por 04 (quatro) membros.

VIII - Comitê Executivo: Composto por 02 (dois) membros da Secretaria Executiva do CES/PA; 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da 13ª CES/PARÁ e 02 (dois) membros da Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESPA.

Parágrafo 1º - A COORDENAÇÃO GERAL DA 13ª CES/PARÁ será do PRESIDENTE do Conselho Estadual de Saúde do Pará, e na ausência ou impedimento, o Coordenador Adjunto será o (a) Vice Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Pará.

Parágrafo 2º - A COORDENAÇÃO de cada estrutura de funcionamento referida nos incisos II; III; IV; V; VI e VII será composta pelos COORDENADORES de cada uma das 08 (oito) Comissões Permanentes e Intersetorial do Conselho Estadual de Saúde juntamente com os MEMBROS da MD.

Parágrafo 3º - Para a SECRETARIA E AS COORDENAÇÕES referidas nos incisos II; III; IV; V; VI e VII, será escolhido um Secretário Adjunto e um Coordenador Adjunto entre os Conselheiros Estaduais de Saúde, respeitando a paridade.

Parágrafo 4º - Os MEMBROS da Secretaria Geral; Coordenação de Relatoria; Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Cultura e Educação Popular; será escolhido entre os Conselheiros Estaduais de Saúde do CES/PA.

Parágrafo 5º - A Comissão Organizadora contará com um Comitê Executivo será Coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho que subsidiará a Comissão Organizadora de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Estadual de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde; Conselhos Municipais de Saúde; instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PARÁ.

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

I - Promover as ações necessárias à realização da Conferência, atendendo às deliberações do conselho de saúde e da Secretaria de Saúde e propor:

- II - O detalhamento de sua metodologia;
- III - Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- IV - Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as, a serem aprovados pelo Plenário do Conselho de Saúde;
- V - Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades nacionais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Plenário do Conselho de Saúde.

VI - Não medir esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa;

VII - Acompanhar a execução orçamentária da Etapa;

VIII - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

IX - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da Conferência aos CMS / CES / CNS e a SMS / SESPA / MS;

X - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas (os), assim como discutir questões pertinentes à Conferência, submetendo-as ao Plenário do Conselho de Saúde.

XI - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 9º - Compete ao Coordenador Geral da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do Conselho de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

V - Coordenar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 10 - Compete ao Secretário Geral da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência para providências.

V - Substituir ao Coordenador/a Geral nos seus impedimentos.

Art. 11 - Compete à Coordenação de Relatoria da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais à Comissão Organizadora da Conferência;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da Etapa Estadual;

V - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VI - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito estadual e nacional, aprovadas na Plenária Final da Conferência;

VII - Estruturar o Relatório Final da Conferência a ser apresentado ao Conselho de Saúde e a Secretaria de Saúde;

VIII - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

IX -Coordenar a Comissão de Relatoria da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 12 - Compete à Coordenação de Comunicação e Informação e Acessibilidade da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

I - Propor a política de divulgação da Conferência;

II - Promover a divulgação do Regimento da Conferência;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;

IV - Promover ampla divulgação da Conferência nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V - Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho de Saúde e órgãos de comunicação da Secretaria de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

VI - A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da Conferência seja produzido de maneira a garantir acessibilidade.

VII - Coordenar a Comissão de Comunicação Informação e Acessibilidade da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.